

## CONTRATOS VIGENTES

### 1. Contratada - Avanti Teleinformática Ltda. CNPJ: 13.579.679/0001-67

**Espécie: Telefonia**

**Objeto do Contrato:** O objeto do contrato é a locação e a manutenção corretiva dos equipamentos da Central Telefônica, mediante pagamento do encargo mensal.

**Valor:** R\$ 4.130,00 (Quatro mil, cento e trinta reais) mensais.

**Vigência:** O contrato entra em vigor na data da sua assinatura, até 05/01/2020, não havendo manifestação em contrário por nenhuma das partes em até 90(noventa) dias anteriores ao vencimento da vigência do contrato, o mesmo será considerado renovado automaticamente por períodos sucessivos de 12(doze) meses.

**Data da Assinatura:** 14/06/2019.

**Data Término:** 05/01/2020.

**Signatários:** Abdias Trajano Neto e Ednete Rodrigues Bezerra

**Cláusula de Rescisão:** Poderá ser rescindido unilateralmente sem motivo justificado, por iniciativa de qualquer das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, estando esta obrigada a pagar a outra parte, a título de multa compensatória, o total correspondente a 25% do valor dos encargos mensais que seriam devidos até a data do término do contrato.

### 2. Contratada: Claro. CNPJ: 40.432.544/0001-47

**Espécie:** Telefonia

**Contratante:** Sindjus-DF

**Objeto do Contrato:** Prestação de Serviço Móvel Pessoal, Linhas: 31 linhas por plano, Internet. 300GB, Gestor online, Ligações ilimitadas .

**Valor:** R\$ 4.877,80 (Quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) e trinta reais) mensais.

**Prazo:** 24(vinte e quatro )meses.

**Data da Assinatura:** 17/05/2018.

**Data Terminio:** 17/06/2020.

**Signatários:** José Rodrigues Costa Neto e Anderson Andrade Ferreira

**Cláusula de Rescisão:** Na hipótese de rescisão da presente antes do decurso do Prazo de Permanência, o assinante ficará obrigado ao pagamento de multa, por cada acesso cancelado, no valor correspondente ao resultado da multiplicação do número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência pelo valor de R\$ 50,00(cinquenta reais).

### 3. Contratada - Correta Imobiliária

**CNPJ: 00.663.872/0001-30**

**Espécie:** Imobiliária

**Objeto do Contrato:** Locação não residencial do imóvel sito no SDS BLOCO R SALA 103 – ED. VENANCIO V – BRASÍLIA/DF., composto de: sala dividida em dois ambientes e banheiro social. Estando o imóvel com todas as suas instalações, elétrica, hidráulica e sanitárias funcionando, tudo de acordo com o laudo de vistoria, em documento específico, que fica fazendo parte integrante deste contrato, obrigando-se, assim, a conservá-lo e restituí-lo ao final da locação, não se aceitando, portanto, nenhuma reclamação a respeito por parte do Locatário e dos fiadores.

**Valor:** R\$ 480,00 mensais.

**Data da Assinatura:** 07/03/2019

**Data Término:** 06/03/2020

**Signatários:** Abdias Trajano Neto e Anderson Ferreira da Silva

**Cláusula de Rescisão:** O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, desde que haja recíproca anuência das partes ou por infração a qualquer de suas cláusulas e condições do presente contrato, ou ainda, nos casos expressamente definidos em Lei

### 4. Contratada: Imobiliária Brasvalle

**CNPJ:00.014.936/0001-71**

**Espécie:** Imobiliária

**Objeto do Contrato:** Locação do imóvel sito no SDS BLOCO R SALA 109 – ED. VENANCIO V – BRASÍLIA/DF., que o locatário confessa receber em perfeito estado de conservação e limpeza e em conformidade com o laudo de vistoria e inventário do imóvel, reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito nele fosse, onde se verifica o real estado do imóvel objeto da locação e aceito pelo ora locatário.

**Valor:** R\$ 1.035,00(Hum mil e trinta e cinco reais) mensais.

**Data da Assinatura:** 15/05/2014

**Data Término:** Indeterminado

**Signatários:** Cleo de Oliveira Vieira

**Cláusula de Rescisão:** Além das hipóteses legais, o contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por anuência das partes, no término de seu prazo, no caso de inadimplemento da locação, seus acessórios ou não renovação da garantia do contrato, na obediência de qualquer das cláusulas deste contrato ou na ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou integridade do imóvel, como afetação do bem, invasão, abandono e quaisquer outras formas que possam ofertar risco ao bem, tudo sem prejuízo da multa prevista na cláusula 7ª. Cláusula 7ª-a) A infringência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato, ainda que mesmo seja rescindido antes do término, sujeira a parte infratora à cominação de multa equivalente a 20%(vinte por cento)do valor restante para o fim do contrato, incluso o período de inadimplência e incidente sobre alugueis e acessórios, seja pela via ordinária ou por execução judicial de título executivo, por perdas e danos, de acordo com o disposto na lei 8.245/91.

**5. Contratado: Francisco Nilton Costa**  
**CNPJ: 169.325.523-53**

**Espécie:** Aluguel

**Objeto do Contrato:** Locação do imóvel sito no SDS BLOCO R SALA 107 – ED. VENANCIO V – BRASÍLIA/DF., **Valor:** R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensais.

**Data da Assinatura:** 10/07/2017

**Data Término:** Indeterminado

**Signatários:** José Rodrigues Costa Neto

**Cláusula de Rescisão:** O prazo de locação é de dois (02) anos a iniciar em 10.07.2017 e terminar em 09.07.2019, data em que o Locatário se obriga a restituir o imóvel, exceto no de prorrogação, que será realizada por igual período, sendo o valor do aluguel ajustado entre as partes, em conformidade ao preço de mercado e, no caso de controvérsia sobre o importe desse, será fixado o índice de reajuste anual do IGPM(FGV).

**6. Contratada: Direta Assessoria Econômica & Informática Ltda.**  
**CNPJ: 00.175.318/0001-03**

**Espécie:** Tecnologia

**Objeto do Contrato:** Prestação de Serviços por parte da contratada visando o desenvolvimento e a implantação da homepage, denominada a partir deste instante de Site, bem como a atualização agregada e melhorias contínuas.

**Valor:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

**Prazo:** indeterminado

**Data da Assinatura:** 25/11/2018.

**Data Término:** indeterminado.

**Signatários:** José Rodrigues Costa Neto e Abdias Trajano Neto

**Cláusula de Rescisão:** Em caso de ausência de pagamento por mais de 60 (sessenta) dias da mensalidade poderá a Contratada suspender o serviço de acesso e atualização do Site, independentemente de outras sanções previstas neste contrato. /comprovado o pagamento dos valores em atraso a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para reestabelecer o acesso ao site.

## **7. Contratada: TCI BPO TECN.CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A.**

**CNPJ: 03.311.116/0001-30**

**Espécie:** Arquivo de documento

**Objeto do Contrato:** O objeto do contrato consiste nas soluções inteligentes e integradas de organização, guarda e gerenciamento de informações, dados, documentos, arquivos e suprimentos de documentos contábil, Financeiro e Jurídico.

**Valor:** R\$ 1.285,61 (Hum mil, Duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

**Prazo:** O prazo mínimo de vigência do contrato, para a prestação dos serviços ora estimados é de 12 meses, ao término do qual, caso não haja manifestação expressa em contrário, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30(trinta) dias do seu término, prorrogar-se-á, automaticamente, por prazo indeterminado.

**Data da Assinatura:**20/07/2007

**Data Término:** Indeterminado

**Signatários:** Abdias Trajano Neto

**Cláusula – Confidencialidade:** Todas e quaisquer informações concernentes às partes deste contrato

**Cláusula de Rescisão: 10.1 –** O presente contrato poderá ser rescindido: (i) por acordo mútuo das partes; (ii) por qualquer das partes, independente de culpa da outra parte, sendo devido somente o valor dos serviços efetivamente realizados, desde que a outra parte seja notificada, por escrito com 30(trinta dias) de antecedência; ou (iii) imediatamente, através de comunicação escrita, se ocorrer um dos seguintes casos: a) inadimplemento de qualquer obrigação ou responsabilidade assumida neste contrato por uma das partes, desde que esta notificada pela parte inocente através de uma comunicação por escrito a curar o inadimplemento no prazo definido em tal notificação em tal notificação, prazo este que será de no mínimo 5(cinco) dias, e não venha adimplir a correspondente obrigação no citado prazo) ajuizamento de pedido de falência ou recuperação judicial de qualquer das partes, ou a efetiva decretação de falência ; c) liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes; ou d) ocorrência de suspensão da execução do presente contrato , nas hipóteses previstas neste instrumento, por mais de 60 (sessenta) dias.

**10.2 -** Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante pagará a Contratada o valor dos Serviços satisfatoriamente executados até a data da rescisão, sendo-lhe assegurado, todavia, o direito de reter o valor total ou parte dele em satisfação de créditos que possa ter contra a Contratada. Na hipótese de rescisão contratual com fundamento nas previsões das alíneas “a” a “c” da Sub-cláusula 10.1(iii), a parte que não deu causa à rescisão, poderá ainda cobrar da outra parte todas as indenizações e multas previstas nesse Contrato e em lei para tal hipótese.

**10.3 –**Fica estabelecida a multa de 2%(dois por cento) do pagamento imediatamente anterior a um descumprimento contratual no evento da Contratada deixar de cumprir com qualquer obrigação estabelecida neste contrato, após ter sido comunicado , por escrito , para sanar a obrigação inadimplida, sem prejuízo da Contratante de rescindir o presente contrato , e cobrar da Contratada as perdas e danos apuradas, ressalvadas as disposições da Sub-cláusula 10.2 acima. O pagamento da multa porventura aplicada a Contratada, pela Contratante, poderá se dar mediante dedução do valor da multa de pagamentos a serem efetuados pela Contratante à Contratada.

**8. Contratada: LOCAWEB**  
**CNPJ: 02.351.877/0001-52**

**Espécie:** Serviços de E-mail Marketing e E-mail corporativo

**Objeto do Contrato:** Hospedagem dos E-mails Corporativos e dos E-mails Marketing. Do preambulo do presente, tendo qualquer dos planos de hospedagem características básicas independentes do sistema operacional utilizado na área de hospedagem e determinadas características básicas adicionais, dependendo do sistema operacional utilizado na área de hospedagem (WINDOWS OU LINUX)

**Valor:** R\$ 735,55 (Setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

**Data da Assinatura:** 11/04/2007

**Data Terminado:** Indeterminado.

**Signatários:** Assinatura eletrônica mediante a confirmação de pagamento.

**Cláusula de Rescisão:** O presente estará automaticamente renovado com a efetivação de cada pagamento do preço, ou seja, do pagamento de cada mensalidade.

**9. Contratada: Open Internet – Opentel Comércio e Serviços**  
**CNPJ: 01.920.627/00001-23**

**Espécie:** Internet Banda Larga

**Objeto do Contrato:** Prestar á contratante o serviço de comunicação multimídia – SCM, a velocidade de acesso será de 50Mbtis de download e 25 Mbits de upload. Tipo de acesso: Banda Larga via rádio com 70% de garantia de banda para download e upload (LINK BANDA LARGA).

**Valor:** R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais

**Data da Assinatura:** 01/12/2018

**Data Terminado:** 01/12/2019

**Signatários:** Abdias Trajando Neto e Anderson Ferreira da Silva

**Cláusula de Rescisão:** No caso de pedido de rescisão antes de findo o prazo contratual, a Contratante deverá pagar multa de 30% em parcela única, até 15 dias após rescisão contratual, sendo a multa calculada conforme a seguinte fórmula: valor multa = (valor última mensalidade \* 12 – total de mensalidades pagas)\*30%.

A rescisão do contrato não prejudicará a exigência dos débitos decorrentes de sua execução, nem a obrigatoriedade de devolução dos equipamentos nas mesmas condições em que foram entregues/disponibilizados a Contratante.

**10. Contratada: Toninho Assessoria e Consultoria Política**  
**CNPJ: 05.893.223/0001-49**

**Espécie:** Assessoria Política

**Objeto do Contrato:** Prestação de serviço profissional de assessoria parlamentar – tramitação legislativa de todas as matérias, incluindo Propostas de Emendas Constitucionais, Projetos de Leis Ordinárias ou Complementar, bem como de suas emendas, pareceres, requerimentos de informações 3 e discursos relacionado ao tema. Identificar os atores chaves do processo legislativo e decisório sobre a matéria; agendar contatos e a audiências com os parlamentares; Auxiliar na elaboração de textos endereçados aos parlamentares; identificar tendências globais legislativo e decisório em relação à matéria monitorada; recomendar ações destinadas a reforçar a imagem institucional do contratante.

**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

**Data da Assinatura:** 04/07/2019.

**Data Termino:** Indeterminado.

**Signatários:** Abdias Trajano Neto e Ednete Bezerra

**Cláusula de Rescisão:** Poderá ser cancelado a qualquer tempo, por ambas as partes, sem multa ou penalidade, mediante aviso prévio de 60(sessenta) dias.

**11. Contratada: Ibaneis Advogados e Consultoria**  
**CNPJ: 05.613.437/0001-14**

**Espécie:** Assessoria Jurídica

**Objeto do Contrato:** O Contratado prestará serviços profissionais na defesa dos sindicalizados, bem como da entidade sindical e de seus dirigentes, nas seguintes ações:

- Ações judiciais cíveis e de família perante a Justiça de 1ª e 2ª Instância do Distrito Federal e Juizados Especiais (TJDFT);
- Ações judiciais em andamento na Justiça Federal de 1ª e 2ª Instância e Juizados Especiais, Tribunais Superiores e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- Defesa nas infrações de menor potencial ofensivo, assim previstas em Lei e
- Defesa no interesse dos sindicalizados e da entidade sindical perante os órgãos da Administração Direta e Indireta.

**Valor:** R\$ 31.303,29 (trinta e um mil, trezentos e três reais e vinte e nove centavos) para Causas individuais

R\$ 78.582,32 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) para causas coletivas

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Data da Assinatura:** 01/09/2016.

**Data Termino:** Indeterminado

**Signatários:** José Rodrigues Costa Neto.

**Cláusula de Rescisão:** Poderá ser rescindido pelas partes mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

## 12. Contratada - Juris (Cálculos Judiciais)

**CNPJ: 31.655.320/0001-03**

**Espécie:** Cálculos Judiciais

**Objeto do Contrato:** A prestação de serviços de perícia contábil, envolvendo a elaboração de cálculos judiciais, emissão de parecer técnico contábil e / ou laudo pericial contábil, utilizando-se de exame e análise de documentos em geral, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação e certificação, em conformidade a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC. Os trabalhos realizados que excederem ao limite 50 (cinquenta) cálculos por mês serão remunerados pela quantia de R\$ 40,00 (quarenta reais) por cálculo individual/autor sindicalizado, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, ficando limitado o pagamento de no máximo até 1000 (hum mil) cálculos por mês.

**Valor:** R\$5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) equivalente a 5 salários mínimos.

**Data da Assinatura:** 01/11/2018

**Data Termina:** 01/11/2020

**Signatários:** José Rodrigues Costa Neto

**Cláusula de Rescisão:** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

## 13. Contratada: Marrocos Serviços Contábeis

**CNPJ: 11.121.398/0001-30**

**Espécie:** Serviços Contábeis

**Objeto do Contrato:** Os serviços contratados são: Escrituração Contábil, Declaração Econômico-Fiscais e Recursos Humanos.

**Valor:** R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais) .

**Data da Assinatura:** 1º/05/2014

**Data Termina:** Indeterminado

**Signatários:** Clede de Oliveira Vieira

**Cláusula de Rescisão:** As partes acordam que o presente contrato será por prazo indeterminado. Para a rescisão do presente instrumento será necessária notificação por escrito com aviso prévio de 30 (Trinta) dias.

#### **14. Contratada: TÁTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA**

**CNPJ: 14.129.322/0001-40**

**Espécie:** Prestação de Serviço Terceirizado de Limpeza

**Objeto do Contrato:** O objeto do contrato consiste na prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e manutenção de piscina com fornecimentos de material de limpeza para atender as instalações do edifício do Sindjus e CEFIS.

**Valor:** 8.456,77(Oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos.)

**Data da Assinatura:**01/12/2018

**Data Término:** 01/12/2019

**Signatários:** Abdias Trajano Neto e Anderson Ferreira da Silva

**Clausula Rescisória:** Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da LEI nº 8.666/1993, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do Contrato;
- c) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação que não sejam admitidas neste Contrato;
- e) O não atendimento das determinações regulares do empregado da Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência de qualquer sócio da Contratada;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;

#### **15. Contratada: MMSD Serviços em Saúde Ltda**

**CNPJ:19.615.613/0001-61**

**Espécie:** Serviços de Saúde

**Objeto do Contrato:** Prestação de serviços aos associados, funcionários e convidados do Clube (CEFIS) da contratante, compreende apenas e somente: No Atendimento nos casos de primeiros socorros e triagem de exame dermatológico para sócios e convidados, apenas para utilização interna no Clube da contratante.

**Data da Assinatura:** 18/04/2019 (termo aditivo)

**Data Término:** 18/04/2020

**Signatários:** Abdias Trajando Neto e Anderson Ferreira da Silva

**Cláusula de Rescisão:** A parte que desejar rescindir o contrato deverá comunicar por escrito

da rescisão com antecedência de 30 dias, sem prejuízo da continuidade do serviço e pagamento nesse período, bem como sem imposição de qualquer penalidade, desde que cumprido o prazo acima.

**Valor:** R\$5.700 (Cinco mil e setecentos reais) mensais

## **16. Contratada: Três Irmãos Mineração LTDA CNPJ: 29.212.866/0001-48**

**Espécie:** Estacionamento/garagem – Edifício CONIC

**Objeto do Contrato:** O presente contrato tem como objeto a concessão de uso de vagas de estacionamento nº 06,07, 08 e 19, localizados no segundo subsolo, no SDS lotes T2 a T4, Brasília, nesta capital, sendo regido pelas determinações do Código Civil Brasileiro, e que as vagas acima vão ser utilizadas a partir de 1º de setembro de 2019.

**Valor:** R\$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensais.

**Data da Assinatura:** 07/08/2019

**Data Término:** lapso temporal de 30 (trinta) dias, renovado automaticamente, por igual período, não havendo manifestação contrária de quaisquer das partes.

**Signatários:** Abdias Trajando Neto e Ednete Rodrigues Bezerra

**Cláusula de Rescisão:** Caso o Concessionário não pague o valor da concessão de uso da vaga de estacionamento por mais de 05(cinco) dias, o presente contrato terá a sua rescisão imediata e automática de pleno direito.

Em ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência, deverá o Concessionário entregar o cartão de acesso.

Será rescindido este contrato se ocorrer a desapropriação do imóvel pelo poder público, não tendo o Concessionário que pagar qualquer tipo de indenização para a concedente. Também será rescindido o contrato caso haja algum acidente que danifique o imóvel, de forma a comprometer sua estrutura, podendo o Concessionário ser responsabilizado, caso tenha dado causa.

Em ocorrendo a rescisão do contrato, e não sendo a vaga desocupada, o Concessionário deverá pagar a quantia equivalente a 02(dois) meses de uso, a contar do primeiro dia após a notificação para desocupação.

## **17. Contratada: Guardiões da Vida CNPJ: 26.232.099/0001-40**

**Espécie:** Segurança e Salva Vidas

**Objeto do Contrato:** O Objeto do contrato é a prestação de serviço de Segurança Noturno, Diurno e Salva vidas para o CEFIS – CENTRO DE FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

**Valor:** R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais) a diária por profissional.

**Data da Assinatura:** 18/12/2018

**Data Término:** 18/12/2019

**Signatários:** Abdias Trajano Neto, Anderson Ferreira da Silva e Antônio Matoso Filho

**Cláusula de Rescisão:** Poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa de qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, ressalvado o pagamento de serviços já prestados.

**18. Contratada: Eco Cursos Educação a Distância  
CNPJ: 10.930.297/0001-48**

**Espécie:** Educação a Distância

**Objeto do Contrato:** Parceria entre ECOCURSOS a parceria Comercial que se dará através da disponibilização de conteúdo do cursos jurídicos de aperfeiçoamento, atualização, capacitação e treinamento profissional à distância, oferecido e licenciado pelo Ecocursos, de forma a permitir que o parceiro comercial possa oferecer aos seus filiados e funcionários Gratuitamente até o limite de 360 horas de curso por filiado e por semestre das janelas Direito Online e profissionalizantes

**Valor:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensais.

**Prazo: 12 (doze) meses.**

**Data da Assinatura:** 14/09/2017.

**Data Término:** Renovado automaticamente.

**Signatários:** José Rodrigues Costa Neto

**Cláusula de Rescisão:** Poderá ser rescindido a qualquer momento , devendo a parte interessada notificar a outra por escrito no prazo de 60(sessenta) dias antes e sem qualquer ônus.

**19. Contratada: Sesc – Serviço Social do Comércio  
CNPJ: 03.288.908/0001-30**

**Espécie:** Convênio

**Objeto do Contrato:** O objeto do convênio é a cooperação entre as Entidades convenientes, que objetiva o melhor rendimento das ações em comum e da solidariedade, no sentido de ser facultado o atendimento, pelo SESC/DF, aos Associados da Conveniada obedecidas todas as normas de habilitação e atendimento do SESC .

**Valor: R\$ 292,55 (Duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos.) mensais.**

**Data da Assinatura: 19/12/2016**

**Data Término: 19/12/2021.**

**Signatários:** José Rodrigues Costa Neto

**Cláusula de Rescisão:** O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer época, mediante comunicação expressa da parte interessada na rescisão, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido que o não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Instrumento importará na rescisão imediata, a critério da parte adimplente, sem qualquer aviso.

A rescisão do presente instrumento não exime a Conveniada de pagar quaisquer débitos, porventura existentes, que poderão ser objeto, inclusive, da competente medida judicial. No ato da rescisão a Conveniada deverá devolver todas as carteiras dos conveniados e dependentes à Coordenação de Matrícula e Arrecadação – COMAR – do SESC/AR/DF.